



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64278.004352/2025-23

Cód verificador: 8306276f-f2e3-4b2e

ASSUNTO: 2025NE000135, referente a Carona Nº 2_2025, Lei 14.133, Contratação de Serviços Gráficos

INTERESSADO: OD, Fiscal Administrativo, Cia Cmdo, E5

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 13/03/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Data da Autuação: 13/03/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 2222-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- 1. DFD.pdf
- 3- 2. Relatório e Mapa Comparativo de preços.pdf (c)
- 4- 3. justificativa_necessidade_OD_Carona.pdf
- 5- 4. Adesão 1 COM. ENG - 72 BIC.pdf
- 6- 5. ATA_72_BATALHAO_-ETQT_PASTA_LONA_BLOCO_val_12.25.pdf
- 7- 6. Visualizar Solicitar adesão __ Contratos.gov.br.pdf
- 8- 7. Diex_nBA_1565-_Cmdo_29_assinado_assinado-1_assinado.pdf
- 9- 9. Certidões - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA.pdf
- 10- 10. 2025NC000055.pdf
- 11- 11. NE_160176_2025NE000135.pdf
- 12- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64278.004352/2025-23
- 13- Relatório de Pesquisa de Preços.pdf
- 14- Mapa Comparativo.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64278.004352/2025-23

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 2222-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.004352/2025-23

João Pessoa, PB, 11 de março de 2025.

Do Auxiliar da Companhia de Comando

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: remessa de processo para empenho (por carona) DIEEx nº 1565-E5

Anexos:

- [1\) ADESAO 1 COM. ENG - 72 BIC - DCOLAR-3.pdf](#)
- [2\) Diex_nBA_1565- Cmdo_29 assinado assinado-1 assinado.pdf](#)
- [3\) Relatorio_e Mapa Comparativo de precos Adesao ERENEEI ass Daniel-1.pdf](#)
- [4\) consultarSituacaoFornecedor_16640717000138_2025-03-10.pdf](#)
- [5\) ATA 72 BATALHAO - ETQT,PASTA,LONA,BLOCO val 12.25.pdf](#)
- [6\) NC ERENEEI.pdf](#)
- [7\) 3- justificativa necessidade OD Carona.pdf](#)

1. Remeto para esta SALC, o processo completo (DIEEx requisitório, SICAF, Relatório de Pesquisa de Preço, Pesquisa de Preço, ATA assinada, Termo de Aceite e Nota de crédito), devidamente assinadas de forma digital, pelas autoridades competentes, para que o referido processo seja finalizado através da materialização do respectivo empenho.
2. Informo ainda que o recurso destinado para tal custeio, é oriundo do I3FRREDEGE e já estando descentralizado e a referida NC constante do anexo.
3. Por fim, coloco à disposição o [REDACTED], para esclarecimento de eventuais dúvidas, através do telefone (83)99170-0382.

[REDACTED]
Auxiliar da Companhia de Comando

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE
LÊMBRADOS!**

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) ST



██████████ em 11/03/2025, às 13:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

R+JN-FgDg-QAP5-uvCN

Número do Documento de Formalização da Demanda: 33/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Cia Cmdo	27/02/2025 00:00	160176	
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de materiais gráficos, de divulgação institucional e aluguel de veículos para o V ERENEEI.			
Justificativa da prioridade			
Evento de grande porte envolvendo público externo (UFPB, UFCG) cujo envolvimento do 1º Gpt E é extenso, no que tange na divulgação e montagem de estruturas para a viabilização do evento.			

2. Justificativa de Necessidade

2.1 Motivação da Contratação

A contratação de serviços gráficos e de divulgação institucional é motivada pelas necessidades de promoção, divulgação, e manutenção de informações voltadas para o V ERENEEI, cujo envolvimento do 1º Gpt E é extenso, no que tange a divulgação e montagem de estruturas para a viabilização do evento, além aluguel de veículos para a mobilidade dos palestrantes de demais autoridades participantes.

2.2 Objetivos da Contratação

O objetivo da presente contratação, justifica-se pela pela necessidades de atender às demandas gráficas e aluguel de veículos para o V ERENEEI, visando manter e otimizar a comunicação entre a instituição (Exército Brasileiro) e o público externo e assim promover e divulgar a instituição.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Artigos para escritório			1,00	5.000,00	5.000,00
2	Impressos diversos			1,00	1.000,00	1.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de leasing ou aluguel relacionados a outros bens		1,00	20.000,00	20.000,00
2	Serviços De Reprodução, Publicação E Impressão		1,00	60.000,00	60.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Contratação para uma atividade só confirmada fora do prazo de inclusão do DFD		06/03/2025 13:28

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES
COMPANHIA DE COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
PROCESSO ÚNICO 664278.003048/2025-69**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO DE CARONA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO
(SERVIÇO GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO V ERENEEI)**

1. OBJETO

1.1 A contratação do serviço gráficos visa atender as necessidades de aquisições do V ERENEEI, na qual o 1º Grupamento de Engenharia tem extensa participação, a referida aquisição está de acordo com o requisitado no DIEx nº 1565 – E5/Cmdo 1GptE, de 26 FEV 25- (NUP 664278.003048/2025-69).

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários necessários à aquisição do material solicitado provêm da NC 2025NC000055, de 11 de fevereiro de 2025 do PI I3FPPREDEGE.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Inexistência de um Pregão SRP da UG, no presente momento, que atenda a necessidade da aquisição do material em questão.

3.2. A contratação do serviço gráficos visa atender as necessidades de aquisições do V ERENEEI, na qual o 1º Grupamento de Engenharia tem extensa participação na montagem da infraestrutura do evento, bem como setor de cadastramento, entre outras missões.

3.3. O preço praticado está de acordo com o mercado, comprovado através dos orçamentos presentes no processo, com fulcro na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

3.4. A proposta apresentada pela empresa atende ao requerido no DIEx nº 1565 – E5/Cmdo 1GptE, de 26 FEV 25- (NUP 664278.003048/2025-69). anexo a este processo.

3.5. O fornecedor se encontra com regularidade fiscal e trabalhista.

Quartel-General em João Pessoa, data conforme assinatura digital.


Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE
LEMBRADOS!"**



TEL: (61) 3354-1673
END.: RUA 10 CHACARA 138 LOTE 03,
LOJA 01, VICENTE PIRES BRASILIA - DF
CEP: 72.003-005
email: dcolaretiquetas@gmail.com

**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO
AO
COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

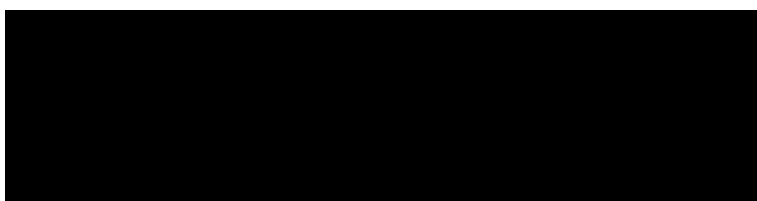
Conforme solicitado por e-mail no dia 06 de fevereiro de 2025, temos interesse que o **Comando 1º Grupamento de Engenharia** faça adesão a Ata PE-90015/2024 (SRP), gerenciado pela UASG Nº 160183-72º Batalhão de Infantaria Caatinga, para adquirir:

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
71	Serviço de Confecção de pasta despacho simples com revestimento em couro sintético, costurado, bolsa interna, suporte porta caneta, cantoneira de metal / cor preto fênix. Dimensões (comprimento x altura) cm (24 x 33). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pela COMSOC do 72º B I Caat.	UND	80	R\$ 78,99	R\$ 6.319,20
72	Serviço de Confecção de porta bloco com visor interno com revestimento em couro sintético, costurado, almofadado, suporte para bloco, bolso interno, com visor de identificação, suporte porta caneta, cantoneira de metal, opção com bloco de 50 folhas / cor preto fênix. Dimensões (comprimento x altura) cm (16 x 24). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pela COMSOC do 72º B I Caat.	UND	80	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
TOTAL : R\$ 8.631,20					

Local da Entrega : Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados, João Pessoa - PB, 58040-000

Os itens devem ser solicitados em sua totalidade.

Brasília, 12 de fevereiro de 2025



D' Colar Gráfica e Etiquetas Eireli



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 106/2024

O 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, com sede na Avenida Cardoso de Sá, s/nº, na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) ou 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), neste ato representado pelo [REDACTED] na função de Comandante, nomeado(a) pela Portaria - C EX nº 743, de 07/06/2023, publicada no DOU nº 109, Seção 2, pag. 11, de 12 de junho de 2023 e pelo Major [REDACTED] na função de Ordenador de Despesas, designado pelo Sr Cmt 72º B I Caat, por meio do Boletim Interno nº 219/2023, de 29/11/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024, processo administrativo n.º 64108.002462/2024-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços gráficos e editoriais para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90015/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA. CNPJ: 16.640.717/0001-38. Endereço: Rua 01, Vicente Pires Brasília - DF. CEP: 72.003-005. E-mail: dcolaretiquetas@gmail.com Telefone: (61) 3354-1673. Representante Legal: [REDACTED]

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de confecção / instalação etiqueta personalizada – adesivo. Dimensões (comprimento x altura) cm (29 x 35). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pelo PMT do 72º B I Caat	Unidade	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
2	Serviço de confecção / instalação etiqueta personalizada – adesivo. Dimensões (comprimento x altura) cm (50 x 13). Com arte a ser definida, conforme modelo	Unidade	35	3,49	R\$ 122,15

	apresentado pelo PMT do 72º B I Caat.				
3	Serviço de confecção / instalação etiqueta personalizada – adesivo. Dimensões (comprimento x altura) cm (28 x 32). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pelo PMT do 72º B I Caat.	unidade	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
4	Serviço de confecção / instalação etiqueta personalizada – adesivo. Dimensões (comprimento x altura) cm (100 x 20). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pelo PMT do 72º B I Caat.	Unidade	10	R\$ 11,09	R\$ 110,90
5	Serviço de confecção / instalação etiqueta personalizada – adesivo. Dimensões (comprimento x altura) cm (200 x 50). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pelo PMT do 72º B I Caat	Unidade	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00
7	Serviço de confecção / instalação etiqueta personalizada – adesivo. Dimensões (comprimento x altura) cm (300 x 50). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pelo PMT do 72º B I Caat	Unidade	20	R\$ 88,00	R\$1.760,00
8	Serviço de confecção / instalação etiqueta personalizada – adesivo. Dimensões (comprimento x altura) cm (35 x 30). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pelo PMT do 72º B I Caat	Unidade	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
15	Serviço de confecção / instalação etiqueta personalizada – adesivo. Dimensões (comprimento x altura) cm (195 x 12,5). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pela 1ª SEÇÃO do 72º B I Caat.	Unidade	10	R\$ 15,95	R\$ 159,50
18	Serviço de confecção / instalação etiqueta personalizada – adesivo. Dimensões (comprimento x altura) cm (35 x 25). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pelo RANCHO do 72º B I Caat	Unidade	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
20	Serviço de confecção / instalação etiqueta personalizada – adesivo. Dimensões (comprimento x altura) cm (100 x 100). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pelo HTO do 72º B I Caat	Unidade	20	R\$ 49,99	R\$ 999,80
27	Serviço de confecção de adesivo em policromia - confecção de manta magnética (ímã	Unidade	50	R\$ 21,99	R\$1.099,50

	automotivo). Dimensões (comprimento x altura) cm (50x 30). Arte a ser definida conforme modelo apresentado pela Operação PIPA do 72º B I Caa				
28	Serviço de confecção / instalação etiqueta personalizada – adesivo. Dimensões (comprimento x altura) cm (60 x 80). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pela Operação PIPA do 72º B I Caat	Unidade	6000	R\$ 18,69	R\$ 112.140,00
71	Serviço de Confecção de pasta despacho simples com revestimento em couro sintético, costurado, bolsa interna, suporte porta caneta, cantoneira de metal / cor preto fênix. Dimensões (comprimento x altura) cm (24 x 33). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pela COMSOC do 72º B I Caat.	Unidade	500	R\$ 78,99	R\$ 39.495,00
72	Serviço de Confecção de porta bloco com visor interno com revestimento em couro sintético, costurado, almofadado, suporte para bloco, bolso interno, com visor de identificação, suporte porta caneta, cantoneira de metal, opção com bloco de 50 folhas / cor preto fênix. Dimensões (comprimento x altura) cm (16 x 24). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pela COMSOC do 72º B I Caat.	Unidade	500	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
81	Backdrop (Painel pantográfico) - Backdrop em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, Dimensões (comprimento x altura) cm (300 x 300), resolução de 1440 dpis, 4 cores, com acabamento em ilhós, afixado em estrutura metálica. Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pelo 72º B I Caat.	Unidade	10	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 180.504,90

2.2. Não há fornecedores listados no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 72º B I Caat.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstracão de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitacão prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorizacão do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitacão da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execucão de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorizacão do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisicão ou a contratacão solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivacão da contratacão, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitacão do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisicões ou contratacões adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisicão emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administracão Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administracão Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execucão descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedacão a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZACÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgacão no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratacão e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina – PE, _____de dezembro de 2024.



Ordenador de Despesas do 72º BI Caat

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Solicitar adesão

Solicitar adesão

Nº Solicitação:	00002/2025						
Situação:	Aceita						
Ata de Registro de Preço:	00106/2024						
Unidade Gerenciadora:	160183 - 72º B I CAAT						
Número da compra/ano:	90015/2024						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Responsável:							
Texto justificativa:	Inexistência de um Pregão SRP da UG, no presente momento, que atenda a necessidade da aquisição do material em questão, bem como, o preço praticado está de acordo com o mercado.						
Anexo justificativa:	Nome	Visualizar					
	3						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim						
Anexo demonstração:	Nome	Visualizar					
	Relatório e Mapa Comparativo de preços.pdf						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar					
	Adesão 1 COM. ENG						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	11/03/2025, 15:44						
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	00071	Serviço de Confecção de pasta despacho simples com revestimento em couro sinté tico, costurado, bolsa interna, suporte porta caneta, cantoneira de metal / co r preto fênix. Dimensões (comprimento x altura) cm (24 x 33). Com arte a ser d efinida conforme modelo apresentado pela COMSOC do 72º B I Caat.	80.00000	80.00000		Aceita
	16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	00072	Serviço de Confecção de porta bloco com visor interno com revestimento em cour o sintético, costurado, almofadado, suporte para bloco, bolso interno, com vis or de identificação, suporte porta caneta, cantoneira de metal, opção com bloc o de 50 folhas / cor preto fênix. Dimensões (comprimento x altura) cm (16 x 24). Com arte a ser definida conforme modelo apresentado pela COMSOC do 72º B I Caat.	80.00000	80.00000		Aceita
Ações							



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**DIEx nº 1565-E5/Cmdo 1Gpt E
EB: 664278.003048/2025-69**

João Pessoa, PB, 26 de fevereiro de 2025.

Do Assessor de Relações Institucionais do 1º Gpt E
Ao Fiscal Administrativo do 1º Gpt E
Assunto: DIEx Requisitório
Rfr: - Art. 13 das Instruções Gerais para realização
de licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Visto:
Em ____/____/2025



1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado:

16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA						
ITEM	Nº DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
071	SRP 90015/2024 UASG 160183	Serviço de Confecção de pasta despacho simples com revestimento em couro sintético, costurado, bolsa interna, suporte para caneta, cantoneira metal/cor preto fênix. Dimensões (comprimento x altura) cm (24x33). Com arte ser definida pelo solicitante.	80	UND	R\$ 78,99	R\$ 6.319,20
072		Serviço de confecção de porta bloco com visor interno com revestimento em couro sintético, costurado, almofadado, suporte para bloco, bolso interno, com visor de identificação, suporte porta caneta, cantoneira de metal, opção com bloco de 50 folhas/cor preto fenix. Dimensões (comprimento x altura) cm (16x24). Com arte fornecida pelo solicitante.	80	UND	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.631,20	

2. Aquisição de material para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, em específico para o V Encontro da Rede Nordeste de Estudos Estratégicos e Inovação (V ERENEEI).

a. O material deste requisitório serão empregados no credenciamento dos convidados do Comando que participaram do encontro.

b. A referida aquisição será realizada por meio de adesão ao Pregão Eletrônico 90015/2024 do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (UASG 160183), já estando anexo ao processo o Termo de Aceite do fornecedor, restando a solicitação via sistema a UG Gestora do Pregão em tela pela SALC.

3. A requisição está alinhada ao Plano de Gestão 2024-2027/CMNE, no que se refere ao Anexo F (Diretrizes de Gestão Organizacional) e Apêndices VII (Diretriz de Comunicação Estratégica) e VIII (Diretriz para Estudos Estratégicos).

[Redacted Signature]

Equipe de compras do V ERENEEI

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição do serviço supramencionado;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o seguinte recurso para aquisição, 2025NC000055, de 11 FEV 25.
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, ____ de _____ de 2025.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRELEMBRADOS!"



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.640.717/0001-38 DUNS®: 938286806
Razão Social: D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA
Nome Fantasia: D' COLAR GRAFICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/06/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 12/03/2025 12:47

1 de 1

Ass: _____

Parâmetros: CPF / CNPJ: 16.640.717/0001-38. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzcwNTUwNDIjNDRjZGQ0MWQ4MjY0MWY1YTQ0M2I1YmVhMmJjMjczMdIwY2JiYTkyYzRhZmRhMmM4NGI5MWYzZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2025 12:47:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI**
CNPJ: **16.640.717/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)

11/02/25 11:03

USUARIO:

DATA EMISSAO : 11Fev25 VALORIZACAO : 11Fev25 NUMERO : 2025NC000055

UG EMITENTE : 160507 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1º GPT E

OBSERVACAO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REUNIÃO DO CENTRO DE EST ESTRATEGICOS DO EXERCITO

V ENCONTRO DA REDE NORDESTE DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E INOVAÇÃO (VERENEEI)

ATENDE DIEX SIMPLIFICADO Nº 302-BDA INF PQDT/CMDO BDA DE 24JAN25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339039		160073	I3FPPREDEGE	41.259,00

1

LANCADO POR :

UG : 160507 11Fev25 10:59

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA